



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 12/06/2023

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 12 de junho de 2023, tomou a seguinte deliberação: -----

**“LICENCIAMENTOS DIVERSOS -----
LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DE CARATER DESPORTIVO, FESTIVO
OU OUTRAS QUE POSSAM AFETAR O TRÂNSITO - "I FESTIVAL MOTO -
VISO-VISEU" - EMISSÃO DE PARECER: -----**

Presente um requerimento da “Equipa de Festeiros dois mil e vinte e três”, da Paróquia de Nossa Senhora do Viso, de Viseu, a solicitar a emissão de parecer para a realização do “I FESTIVAL MOTO – Viso-Viseu”, a realizar no dia vinte e cinco de junho de dois mil e vinte e três, entre as dez horas e as treze horas, de acordo com o Decreto Regulamentar número dois traço A barra dois mil e cinco, de vinte e quatro de março, acompanhado de uma informação dos serviços, do seguinte teor:-----

“Em cumprimento do despacho exarado no requerimento apresentado pela “Equipa de Festeiros dois mil e vinte e três”, da Paróquia de Nossa Senhora do Viso, de Viseu, cumpre-me informar o seguinte: -----

O requerente solicita um parecer sobre a realização do “I FESTIVAL MOTO – Viso-Viseu”, com início e fim na localidade de Viso, concelho de Viseu e com passagem nos caminhos/estradas municipais e nacionais, deste concelho, caminho municipal mil trezentos e sessenta desde Vila Corça até ao cruzamento com a Estrada Nacional trezentos e vinte e nove traço um e limite do concelho (Ponte de Mangualde), a realizar no dia vinte e cinco de junho de dois mil e vinte e três, entre as dez e as treze horas;-----

A presente petição tem como base legal o Decreto-Lei número trezentos e dez barra dois mil e dois, de dezoito de dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar número dois traço A barra dois mil e cinco, de vinte e quatro de março, que regulamenta a utilização das vias públicas para a realização de atividades de caráter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal;-----

De acordo com o disposto no número três, do artigo trinta e um do Decreto-Lei número trezentos e dez barra dois mil e dois, de dezoito de dezembro, conjugado com o artigo sete do Decreto Regulamentar número dois traço A barra dois mil e cinco, de vinte e quatro de março, “O pedido de autorização para realização de atividades suscetíveis de afetar o trânsito normal, deve ser apresentado na câmara municipal do concelho onde aquelas se



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

realizem ou tenham o seu termo”, devidamente instruído, pela entidade organizadora, nos termos do número dois, do mesmo artigo; -----

À luz da alínea e), do artigo sete, do Decreto Regulamentar número dois traço A barra dois mil e cinco, de vinte e quatro de março, compete à Câmara Municipal, sob cuja jurisdição se encontram as vias a utilizar, emitir parecer; -----

Nos termos do referido no número um, do artigo oito do Decreto Regulamentar número dois traço A barra dois mil e cinco, de vinte e quatro de março a competência para autorizar a realização deste género de atividades é da câmara municipal do concelho onde a atividade se realiza ou tem o seu termo; -----

Para efeitos de concessão de autorização, deve ser ponderado o interesse da atividade em causa relativamente ao interesse de garantir a liberdade de circulação e a normalidade do trânsito, designadamente o número de participantes, a importância das vias envolvidas no que respeita a capacidade de escoamento do tráfego e a segurança e fluidez da circulação, conforme descrito nos números três e quatro do artigo oito. -----

*Da análise efetuada ao pedido, verifica-se que foram cumpridas por parte da entidade organizadora, todas as formalidades previstas no Decreto Regulamentar número dois traço A barra dois mil e cinco, de vinte e quatro de março, **pelo que poderá ser emitido parecer favorável à pretensão, devendo, contudo, no decorrer da prova desportiva, serem respeitadas as condicionantes previstas no artigo dez do citado Decreto Regulamentar.** -----*

A Câmara, com base na informação dos serviços, deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à pretensão, devendo, contudo, no decorrer da prova desportiva, serem respeitadas as condicionantes previstas no artigo dez do Decreto Regulamentar número dois traço A barra dois mil e cinco, de vinte e quatro de março.” -----

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, _____, Chefe da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 13 de junho de 2023.

O Presidente da Câmara,